



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

## II.8. Margem de Expansão das Despesas de Obrigatorias de Caráter Continuado

MATO GROSSO		Date: 29/07/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		Hour: 16:36
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	2020	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020	
Aumento Permanente da Receita	26.252.066,67	
(-) Transferências Constitucionais	8.378.601,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.094.065,00	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	15.779.400,67	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	15.779.400,67	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.250.000,00	
Novas DOCC	9.250.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.529.400,67	

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 29/07/2019, 16h e 36m

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatorias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatoria de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatorias de caráter continuado em Várzea Grande ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará os mecanismos supracitados de elevação de receita.